



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA SEXTA-FEIRA 18 DE AGOSTO DE 2023 / ANO XLIV – EDIÇÃO 948

ATOS DO EXECUTIVO DECRETO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2023

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS
DE CONTENÇÃO E
REDUÇÃO DE DESPESAS
COM A REDUÇÃO DE
HORÁRIO DE EXPEDIENTE,
SUPENSÃO DE
GRATIFICAÇÕES E
CONCESSÕES DE AUXÍLIO
FINANCEIRO, COM A
FINALIDADE DE MANTER O
EQUILÍBRIO NAS CONTAS
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO
DE BELÉM DO BREJO DO
CRUZ-PB.**

O Prefeito do Município de Belém do Brejo do Cruz/PB, no uso de suas atribuições conferidas por lei, sobretudo a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de redução de despesas com o objetivo de manter, na execução orçamentária e financeira e o equilíbrio das contas públicas para o atual exercício;

CONSIDERANDO as informações advindas dos Alertas do TCE-PB; Jurídico, Tesouraria e a Contabilidade desta municipalidade, sobretudo no tocante à atual situação econômico-financeira desta;

CONSIDERANDO a situação de crise que alastrou e permanece na grande maioria dos Municípios e Estados Brasileiros, com as recentes quedas em receitas relevantes;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Município às previsões da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto ao equilíbrio econômico e financeiro do Município e de ajuste de fluxo dos gastos públicos, sobretudo, quanto aos gastos com pessoal, os quais já se encontram acima do limite;

CONSIDERANDO que com a redução do horário de funcionamento haverá corte de gastos como água, luz, telefone e combustível;

CONSIDERANDO que não haverá alteração dos serviços essenciais prestados à população;

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de providências no tocante a contenção e redução das despesas por parte das Secretarias de nossa municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que a partir de 21/08/2023 até 31/12/2023 as atividades nas repartições públicas municipais de Belém do Brejo do Cruz/PB funcionarão em expediente corrido, no horário das 07h00m até às 13h00m.

§ 1º. Não se incluem no horário de trabalho constante no *caput* deste artigo os serviços essenciais, como Saúde e Educação.

§ 2º. O novo horário será implantado em caráter excepcional, podendo, a qualquer momento, dentro do seu período de vigência, ser revisto ou modificado, a critério da Administração Municipal, sempre levando em consideração o interesse público e o princípio da economicidade.

§ 3º. Por absoluta necessidade, os chefes dos diversos setores da Administração Pública poderão convocar os servidores para prestação dos serviços em horários diferente do estabelecido no *caput* deste Decreto, sempre que for preciso, visando o bom desenvolvimento do serviço público municipal, não gerando esta



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA SEXTA-FEIRA 18 DE AGOSTO DE 2023 / ANO XLIV - EDIÇÃO 948

convocação quaisquer direitos ou vantagens ao servidor convocado.

Art. 2º. Após o encerramento das atividades laborativas das respectivas repartições, deverão os servidores providenciar o desligamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados no setor, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo Único. Durante o horário de expediente, os servidores deverão atentar ao uso racional de energia elétrica, telefone e materiais de consumo em geral.

Art. 3º. A redução de gastos estenderá a todas as Secretarias Municipais e demais dependências, submetendo-se somente para os serviços julgados essenciais, bem como a adoção de medidas internas que julguem necessárias a fim da redução de todas as despesas que fazem parte de sua alçada.

Art. 4º. Fica estipulado a cada Secretário Municipal ou detentor de cargo equivalente, a adoção de medidas internas eficazes para a redução e controle das despesas de custeio, como material de expediente, material de consumo, material de informática, gastos com manutenção e conservação, energia elétrica, água, telefonia, entre outras, de modo a racionalizar ao máximo a despesa pública. Deverão também se reunir periodicamente com suas equipes de trabalho para fixarem as metas de redução e também buscar soluções que propicie maior eficiência dos serviços, aumento da receita e a consequente redução de custos.

Art. 5º. Ficam suprimidas todas as gratificações e adicionais até então concedidos e pagos pelo Poder Executivo Municipal, com o fito de adequar os gastos com pessoal aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º. Ficam suspensas as concessões de auxílio financeiro, resguardados os casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados previamente.

Art. 7º. Ficará ainda determinado o controle obrigatório das despesas desta edilidade, sobre a apreciação e aprovação prévia da Secretaria de Finanças, Contabilidade e Assessoria Jurídica do município, atentando-se para o fato de que apenas poderão ser realizadas e pagas as despesas devidamente aprovadas pelos setores supracitados, a partir da presente data.

Art. 8º. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Belém do Brejo do Cruz-PB, 17 de agosto de 2023.

Evandro Maia Pimenta

Prefeito de Belém do Brejo do Cruz

**ATOS DO PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**BELÉM
DO BREJO DO CRUZ
PREFEITURA**

**CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz-PB
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente (CMDCA)**

Email: conselhomdcabbc2023@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 011/2023/CMAS

**DISPÕE SOBRE O TERMO DE
ACEITE/ADESÃO AO
COFINANCIAMENTO
ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL - FEAS 2023
FIRMADO PELO MUNICÍPIO
DE BELÉM DO BREJO DO
CRUZ - PB E SECRETARIA DE
ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO
HUMANO - SEDH, BEM COMO
SOBRE O PLANO DE AÇÃO E
DE APLICAÇÃO DOS
RECURSOS DO FEAS 2023.**

**O Conselho Municipal de Assistência Social -
CMAS de Belém do Brejo do Cruz-PB no uso das
competências e das atribuições que lhe são conferidas
pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei
Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei
Municipal nº 582/2016, que dispõe sobre o Sistema Único
de Assistência Social e as instâncias de articulação,
pactuação e deliberação do SUAS, vêm tornar público o
ato realizado em reunião ordinária ocorrida no dia 17 de
agosto de 2023 transcrita na Ata 009.**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA SEXTA-FEIRA 18 DE AGOSTO DE 2023 / ANO XLIV – EDIÇÃO 948

CONSIDERANDO que o presente termo tem como objetivo a adesão do Município/Secretaria de Assistência Social, ao cofinanciamento Estadual da Assistência Social 2022, para os blocos da proteção social básica, de benefícios eventuais e de apoio a Gestão do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 002 de 03 de março de 2023 que dispõe sobre os critérios de transferência regular e automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o cofinanciamento dos blocos da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade, Gestão e Benefício Eventual, para o exercício de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por Unanimidade o Termo de Aceite/Adesão do Cofinanciamento Estadual – FEAS 2023 que firmam o município Belém do Brejo do Cruz – PB e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite e adesão do Cofinanciamento Estadual para o Bloco da Proteção Social Básica, Gestão e Benefício Eventual.

Art. 2º - Aprovar por Unanimidade, o Plano de Ação e de Aplicação para Cofinanciamento do Governo Estadual do Sistema Único de Assistência Social, FEAS 2023, a serem aplicados:

- nas ações de custeio, com percentual de 100% da execução visando a oferta dos serviços pelos níveis de proteção;
- na aquisição de material de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços, exceto combustível, despesas com transportes e locomoção, diária, contratação de serviços de terceiros, pessoa Física, taxas, impostos, tarifas bancárias e despesas administrativas (água, luz, aluguel e telefone);
- no desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Belém do Brejo do Cruz-Pb, 17 de agosto de 2023.

Ângela Adriana Cavalcante

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 012/2023/CMAS

DISPÕE SOBRE O
PROGRAMA DE
FORTELECIMENTO
EMERGENCIAL DO
ATENDIMENTO DO
CADASTRO ÚNICO NO
SISTEMA ÚNICO DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL –
PROCAD-SUAS DO
MINISTERIO DE
DESENVOLVIMENTO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE A
FOME.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Belém do Brejo do Cruz-PB no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 582/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social e as instâncias de articulação, pactuação e deliberação do SUAS, vêm tornar público o ato realizado em reunião ordinária ocorrida no dia 17 de agosto de 2023 transcrita na Ata 009.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.016 de 29 de março 2022, que regulamenta o Cadastro Único para programas sociais do governo federal, e posteriormente, a portaria nº810 de 14 de setembro de 2022 que define procedimentos para a gestão, operacionalização, cessão e utilização dos dados do cadastro único para programas sociais do governo federal;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA SEXTA-FEIRA 18 DE AGOSTO DE 2023 / ANO XLIV – EDIÇÃO 948

CONSIDERANDO a resolução CNAS/MDS nº96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do programa de fortalecimento emergencial do atendimento cadastro único no sistema único da assistência social (PROCAD-SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do programa no exercício de 2023 e da outras providencias;

CONSIDERANDO que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) publicou a Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023, que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS)

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR O Plano de Execução do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), a ser desenvolvido pela secretaria municipal de assistência social, no valor R\$ 29.637,11 (Vinte e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e onze centavos) a ser executado no exercício de 2023.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Belém do Brejo do Cruz-Pb, 17 de agosto de 2023.

Ângela Adriana Cavalcante

Presidente do CMAS